



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 706/2018

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taciba, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2019.*”

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Taciba, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.000.000,00 (Trinta e Oito Milhões de Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	42.432.226,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.107.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.978.913,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	287.912,76
DEDUÇÃO DA RECEITA (Formação do FUNDEB)	(6.528.591,12)
RECEITAS DE CAPITAL	2.096.365,00
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.051.365,00
TOTAL DA RECEITA	38.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segunda a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 Legislativa	1.652.500,00
04 Administração	4.603.000,00
08 Assistência Social	1.914.000,00
10 Saúde	8.608.360,78
12 Educação	11.111.639,22

13 Cultura	231.000,00
15 Urbanismo	5.689.000,00
18 Gestão Ambiental	197.500,00
20 Agricultura	1.105.000,00
23 Comércio e Serviços	16.000,00
26 Transporte	489.000,00
27 Desporto e Lazer	809.500,00
28 Encargos Especiais	1.193.500,00
99 Reserva de Contingência	380.000,00
TOTAL GERAL	38.000.000,00
II – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	34.263.663,37
Despesas de Capital	3.356.336,63
Reserva de Contingência	380.000,00
TOTAL DA DESPESA	38.000.000,00
III – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01	LEGISLATIVO 1.652.500,00
02	EXECUTIVO 36.347.500,00
TOTAL GERAL	38.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4320/64, para a Administração direta e Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

II - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 11 de Dezembro de 2018.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

WILLIAN GABELONI BATISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças